

CALENDÁRIO FISCAL 2019

NOVEMBRO



CALENDÁRIO

				1
				8
4	5	6	7	14
11	12	13	14	21
		19	20	27



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Entrega da DPR e Impostos Retidos na Fonte

A DNRE informa às entidades obrigadas a efetuar retenções na fonte, incluindo as ONG's e organismos internacionais, que devem proceder à entrega dos impostos retidos, relativo ao mês de outubro, e da respetiva Declaração Periódica de Rendimento - DPR, até ao dia 15 de novembro.

A DNRE informa, ainda, que a não entrega do imposto retido configura infração tributária, punível nos termos do Regime Jurídico das Infrações tributárias Não Aduaneiras.

A DPR deve ser submetida através do www.portondinosilha.gov.cv

Entrega do Modelo 106 e Anexos

Os sujeitos passivos que liquidaram o IVA no mês de outubro devem proceder à entrega da Declaração Modelo 106 e os respetivos Anexos, através do www.portondinosilha.gov.cv, durante o mês de novembro.

A obrigatoriedade de submissão mensal do Modelo 106 do IVA persiste ainda que no período a que respeita a declaração do IVA não haja operações tributáveis.



Avenida Amílcar Cabral, CP nº 563
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 261 77 59
Fax: (+238) 261 77 65
www.dnre.gov.cv

Não deixe até ao final do mês para entregar a sua Declaração. Evite os constrangimentos devido a eventuais sobrecargas no sistema com as entregas de última hora.

Entrega da Declaração Periódica do IVA e Pagamento do Imposto

A Direção Nacional de Receitas do Estado avisa aos contribuintes enquadrados no regime normal do IVA que deverão efetuar o pagamento mensal do imposto apurado, em simultâneo, com a declaração periódica - Modelo 106 e anexos.

Caso o imposto exigível, não seja entregue, conjuntamente com a declaração, o pagamento poderá ser efetuado durante os 30 dias seguintes, acrescidos dos correspondentes juros de mora, nos termos dos artigos 23º e 77º do Código do IVA.

Mais avisa que, decorrido o prazo de 30 dias, sem que seja pago o imposto devido, será extraída a certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva do imposto. Os incumpridores ficam também, sujeitos às coimas e demais penalidades previstas na Lei.



Regularização do Pagamento em Prestação no Âmbito do RERD

A DNRE relembra aos contribuintes com Plano de Pagamento em Prestações, com facilidades, acordado no âmbito do Regime Excecional de Regularização de Dívidas, que devem efetuar a entrega do valor da prestação referente ao mês de novembro.

Relembra, ainda, que as entregas das prestações devem ser feitas mensalmente, e que na falta de pagamento de três meses consecutivos é instaurado o Processo de Execução Fiscal, nos termos do Código Processo Tributário.

Pagamento Online da 3ª Parcela do Pagamento Fracionado

A DNRE informa às Pessoas Coletivas (residentes e não residentes com estabelecimento estável), nomeadamente, as Sociedades abrangidas pelo Regime de Transparência Fiscal, e às pessoas singulares, com rendimentos de Categoria B, enquadrados no regime de Contabilidade Organizada, que deverão fazer o Pagamento Fracionado Online do imposto devido correspondente à 3ª parcela, durante o mês de novembro, em conformidade com o artigo 97º do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas – **republicado com as alterações à Lei n.º 5/IX/2016, de 23 de março – Orçamento do Estado de 2017** - conjugado com o artigo 73º do Código do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares.
